



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1075/2022, de 15 de setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, a título de Transposição, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Instituto de Previdência do Município de Medianeira

13.01 – Manutenção IPREMED

09.272.0027.2.122 - Manutenção dos Inativos e Pensionistas - PF

3.1.90.01.00 – Aposentaria do RPPS - FR 40 - 833.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da Anulação Externa da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.03 – Diretoria de Administração

04.128.0005.2.019 - Manutenção Recursos Humanos

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - FR 000 - 125.....R\$ 434.046,67

05.00 – Secretaria Municipal de Finanças

05.03 – Diretoria de Tesouraria

99.999.9999.3.002 – Reserva de Contingência - Município

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência - FR 999 - 174.....R\$ 565.953,33

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 15 de setembro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito